



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 268/98

“AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 14 de abril de 1.998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a fazer concessão de direito real de uso, a título gratuito, em favor da Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP, da seguinte área: “Área situada na Praça Vicente Molinari, Vila Itapanhaú, tendo seu início no ponto “A” localizado no alinhamento predial da praça Vicente Molinari, em frente a Rua Leonardo De Bonna, de coordenadas topográficas N = 7362746,5929 e E = 383909,1712 e caracterizado no desenho da SABESP TSTT 3298/97; segue acompanhando este alinhamento predial com os seguintes azimutes e distâncias: A-B, azimute 09º57’25”, distância 2,20m; B-C, azimute 11º27’23”, distância de 4,50m; C-D, azimute 19º15’47”, distância de 11,53m; deflete à direita e segue confrontando com o remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: D-E, azimute 117º57’23”, distância de 2,15m, E-F, azimute 27º57’23”, distância de 1,92m; F-G, azimute 119º19’26”, distância de 8,69m; G-H, azimute 207º14’19”, distância de 19,51m; e finalmente, H-A, azimute 297º54’27”, distância 7,38m, encerrando esta descrição”.

Art. 2º - Fica a concessionária obrigada a utilizar a área para a implantação do equipamento urbano representado pela Estação Elevatória de Esgotos - EEE-“D”, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município.

Art. 3º - A concessão se efetivará mediante contrato, que será firmado entre a Prefeitura do Município de Bertiooga e a Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo e estabelecerá suas condições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

Bertiooga, 17 de abril de 1.998.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

JOÃO ALBERTO TIOSSO
Secretário de Planejamento
e Obras

Registrado no Livro Competente
e publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico